



Av. Weyne Cavalcante - S/N
Confiança e Credibilidade

Ofício nº 082/2022

Canaã Dos Carajás - PA
Data: 24/06/2022



Cordialmente:

Ilma Senhor Dionizio José Coutinho dos Santos secretário do fundo municipal de meio ambiente do Município de Canaã Dos Carajás - PA.

Podendo ser representado ou em, deliberação conjunta, com o Dignissimo Senhor Secretário do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás - PA.

Recebi 27/06/22
[Handwritten signature]

Assunto: Segundo Pedido de Reequilíbrio Econômico - Financeiro

Contrato nº 20221844

Pregão nº nº 316/2021/PMCC-CPL

A empresa **QUEIROZ AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.116.859/0001 -99, estabelecida na cidade de Canaã dos Carajás-PA, neste ato representada por seu representante legal que ao final subscreve, Vem com muito respeito, perante Vossa Senhoria, com fundamentos no artigo 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993 e nos demais diplomas legais atinentes a matéria que passa a expor, para apresentar **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**.

I - SÍNTESE DOS FATOS

A Requerente sagrou-se vencedora em 21/12/2021 de alguns itens relacionados no edital de Pregão Eletrônico nº 145/2021 CLP, o qual tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do **Fundo Municipal de Meio ambiente do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**.

Pelo fato da realidade vivenciada nos dias atuais, comporta um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista, aumento considerável dos insumos, conforme adiante será demonstrado.

II - DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexou documentos (Planilha de Custos e Formação de Preços, Memória de Cálculo e Resumo por Efetivo) que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado, uma vez que originalmente o valor era R\$5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) e hoje documentos anexos, esta requerente comprova a elevação dos custos do produto com preço médio de revenda na praça local de **R\$9,09 (nove reais e**

[Handwritten signature]

noventa e nove centavos) .

Trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Prefeitura, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e conseqüentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

III - DOS FATOS IMPREVISÍVEIS, RETARDADORES, IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO AJUSTADO.

É de notório conhecimento que a Rússia, em razão da Guerra vem sofrendo grandes sanções econômicas, estamos falando do segundo maior produtor de petróleo do mundo.

A Rússia é um dos grandes responsáveis pelo fornecimento de petróleo para o mundo e, principalmente, para a própria Europa. O país é o segundo maior produtor junto com a Arábia Saudita (atrás somente dos Estados Unidos), ou seja, uma interrupção na oferta pode afetar de maneira significativa os preços. Por esse motivo, os Estados Unidos e seus aliados têm ingnado sanções que afetem diretamente as commodities russas, incluindo o combustível fóssil.

Para o pesquisador do Instituto de Estudos Estratégicos de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (Inep), Rodrigo Leão, a relevância da Rússia nas exportações de petróleo e demais commodities hoje é muito maior do que nos anos de 1990. Ou seja, medidas que paralise direta ou indiretamente as exportações de combustível podem gerar distorções de preços pelo mundo.

Por que uma guerra causa o aumento de preços?

“O Brasil sofre com a alta do petróleo por dois motivos: a Petrobras importa petróleo e derivados e repassa reajustes por conta da política de Preço de Paridade de Importação, adotada em 2016. E, por conta da guerra de Rússia e Ucrânia, existem sanções dos Estados Unidos e da União Europeia contra o petróleo e o gás exportados pela Rússia. Isso faz reduzir a quantidade desses produtos no mercado internacional e aumentar preços. Além disso, o preço do dólar também tem impacto imediato.” Fonte: [site https://www.oliberal.com/economia/aumento-dos-combustiveis-entenda-o-que-cause-o-encarecimento-do-valor-da-gasolina-no-brasil-1512429](https://www.oliberal.com/economia/aumento-dos-combustiveis-entenda-o-que-cause-o-encarecimento-do-valor-da-gasolina-no-brasil-1512429)

Conflitos envolvendo nações com importância no mercado mundial de petróleo, como é o caso da Rússia e, sendo ela o alvo de grandes sanções, geram apreensão. Isso ocorre uma vez que o País pode retalhar o Ocidente ao cortar ou diminuir a oferta do combustível.

Sendo o petróleo uma commodity, o preço está atrelado às leis globais de oferta e

demanda. Dessa maneira, ações que prejudiquem a oferta enquanto existe uma forte demanda ou, até mesmo, a própria demanda cotidiana, podem fazer com que os preços aumentem.

Portanto tais efeitos sobre as relações jurídicas devem ser considerados, uma vez que perfeitamente enquadrados como FATO SUPERVENIENTE e de FORÇA MAIOR ou ONEROSIDADE EXCESSIVA.

"In casu" cumpre esclarecer alguns pontos temporais, tais como: Data de apresentação da proposta: 21/12/2021."

No presente caso, tais medidas impactaram diretamente no funcionamento da empresa, que atua no ramo de fornecimento de combustíveis, em especial pelas constantes alterações/elevações do custo do insumo promovidas pela Petrobras e o próprio mercado internacional de petróleo, na venda do combustível, o que desencadeou uma onerosidade excessiva no que consiste o regular fornecimento do OLEO DIESEL S-10 para Contratante.

Tal situações em destaque, elevou todos os custos dos insumos de forma abrupta, conforme documentos e comprovações em anexo.

"Portanto, não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas de elevação extraordinária de preço."

Tais fatos, impactaram diretamente na continuidade do presente contrato, causando uma ONEROSIDADE EXCESSIVA e insustentável.

Este fato impede a continuidade do contrato nos preços originariamente propostos, e tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada.

IV - DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir como ora esposado, vejamos:

"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder a revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)." (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)

Nesse mesmo sentido é a lição de Marçal Justen Filho:



"o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis a Administração como de eventos a ela estranhos. (...) Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos; uma greve poderá acarretar a impossibilidade de fabricação dos produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária dos preços dos combustíveis etc." (...) "No Brasil, o art. 65, II, 'd', da Lei nº 8.666/93, ampliou a abrangência da teoria da imprevisão para nela fazer incluir os fatos de consequências incalculáveis, o que compreende em especial a desvalorização monetária produzida pela inflação. A inflação pode ser um fato previsível, mas autorizará a incidência da teoria da imprevisão quando os índices inflacionários não puderem ser estimados de antemão e apresentarem variação que ultrapassa os limites das previsões generalizadas". (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, pág. 891/892 e 894).

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira.

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

E para regulamentar referida tutela constitucional, a Lei de Licitações tratou de prever:

Art. 65 da Lei 8.666/93 "Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:"

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos

do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Por sua vez, o Tribunal de Contas da União - TCU, já tratou assunto, o qual admite a possibilidade de revisão contratual para readequação do equilíbrio econômico - financeiro, senão vejamos:

Equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço. (TCU. Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª edição revista, atualizada e ampliada. p. 811.)

Não há óbice a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando a revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, desde que estejam presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão); e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos relevantes que possam impactar o valor do contrato (Acórdão TCU nº 1.604/2015 Plenário)

V- DO PERCENTUAL DE REEQUILÍBRIO A SER APLICADO NO CASO EM QUESTÃO

Se o objetivo principal é reequilibrar econômica e financeiramente o contrato, será necessário calcular qual o reflexo dos aumentos dos valores componentes dos custos, no preço final do serviço.

Com finalidade de demonstrar as variações ocorridas durante assinatura do contrato é a presente data, segue abaixo planilha orçamentaria fazendo o comparativo entre o preço ofertado na proposta comercial e os valores de insumos praticados no presente momento.

| EQUAÇÃO FINANCEIRA DO ITEM -XODÓ | | | | | | | | |
|----------------------------------|------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------------|-------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| ÍNDICE | VALORES INICIAIS | EQUAÇÃO INICIAL | VALOR DE COMPRA (SHELL) | VALOR DOS IMPOSTOS | VALOR DA MARGEM DE LUCRO | VALOR DE CUSTOS COM FRETE- (Marabá) | VALOR UNITARIO CONTRATADO | |
| CUSTO | R\$ 6,47 | | R\$ 6,47 | R\$ 0,43 | R\$ 0,45 | 0,05 | R\$ 7,40 | |
| (ML) MARGEM DE LUCRO | 7,00% | | | | | | | |
| IMPOSTOS | 6,60% | EQUAÇÃO INICIAL ATUALIZADA | VALOR DE COMPRA(EQUADOR) | VALOR DOS IMPOSTOS | VALOR DA MARGEM DE LUCRO | VALOR DE CUSTOS COM FRETE- (Marabá) | DIFERENÇ A DOS IMPOSTOS | VALOR UNITARIO ATUALIZADO |
| | | | R\$ 7,46 | R\$ 0,43 | R\$ 0,45 | 0,25 | R\$ 0,07 | R\$ 8,66 |



Além da planilha acima mencionada, segue em anexo, notas fiscais de compra, pesquisa de preços da ANP regional e Estadual e demais documentos necessários para análise do presente caso.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico-financeiro, da boa-fé e segurança jurídica. Diante desta evidente majoração de custos é imprescindível reequilibrar econômica-financeiramente a relação contratual.

Tendo argumentado o Direito, passa a fazer o pedido.

VI - DOS REQUERIMENTOS E PEDIDOS.

ISSO POSTO, requer-se:

A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo;

Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento do item, sem a aplicação de qualquer penalidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Canaã dos Carajás - PA, 24, de Junho de 2022.

Cristiano C. Queiroz
Auto Posto Queiroz LTDA

QUEIROZ AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 19.116.859/0001-99

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| RECEBI(EMOS) DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO: | | NF-E |
| DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | Nº 122735 |
| | | SÉRIE 3 |

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD PA 150
DISTRITO INDUSTRIAL
MARABA PA
CEP: 68506-670
FONE : 2138912525

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 122735
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
1522 0633 3371 2202 0403 5500 3000 1227 3516 3456 2228

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315220024365275 23/06/2022 04:07:37-03:00

FABIANA
Rubrica

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 151278369 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA CNPJ 33.337.122/0204-03

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **AUTO POSTO QUEIROZ LTDA - ME** CNPJ/CPF: 19.116.859/0001-99 DATA DE EMISSÃO: 23/06/2022

ENDEREÇO: AV WEYNE CAVALCANTE Nº SN BAIRRO/DISTRITO: NOVA CANAA II DATA DE ENT/SAÍDA: 23/06/2022

MUNICÍPIO: CANAA DOS CARAJAS CEP: 68537-000 FONE/FAX: 9491594102 UF: PA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 154277371 HORA DE SAÍDA:

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL: AV WEYNE CAVALCANTE CNPJ/CPF: 19.116.859/0001-99 INSC. ESTADUAL: CEP: FONE/FAX:

ENDEREÇO: LT 1 E 2 QD 14 BAIRRO/DISTRITO: MUNICÍPIO: CANAA DOS CARAJAS UF: PA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA

NOME / RAZÃO SOCIAL: ESTR DE FERRO CARAJAS CNPJ/CPF: 04.169.215/0036-11 INSC. ESTADUAL: CEP: FONE/FAX:

ENDEREÇO: KM 738 BAIRRO/DISTRITO: MUNICÍPIO: MARABA UF: PA

FATURA / DUPLICATA

| NÚMERO | VENCIMENTO | VALOR | NÚMERO | VENCIMENTO | VALOR | NÚMERO | VENCIMENTO | VALOR |
|--------|------------|-----------|--------|------------|-------|--------|------------|-------|
| 001 | 29/06/2022 | 74.675,00 | | | | | | |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | |
|-------------------------|-----------------|--------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.675,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DA NOTA |
| | | | | 74.675,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO QUEIROZ LTDA - ME FRETE POR CONTA: 4 - Próprio/De CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: RWO8G63 UF: PA CNPJ / CPF: 19.116.859/0001-99

ENDEREÇO: AV WEYNE CAVALCANTE SN LT 1 E 2 QD 14 MUNICÍPIO: CANAA DOS CARAJAS UF: PA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 154277371

QUANTIDADE: 10000 ESPÉCIE: COMBUSTIVEL GRANEL MARCA: IPIRANGA NUMERO: PESO BRUTO: 8.260,000 PESO LÍQUIDO: 8.260,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

| CÓD. PROD. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNID | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALÍQ. IPI | ALÍQ. ICMS |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|------|------|------------|-------------|-----------|---------|---------|--------|-----------|------------|
| 15310002 | OD B S-10 ORIGINAL ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III. | 27101921 | 060 | 5655 | L | 10000.00 | 7,4675 | 74.675,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

CÁLCULO DO ISSQN

| | | | |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS Retido pela Refinaria (litro): Diesel S10+Bio- Base=5,8163 ICMS=0,9888 Aliq=17%. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL S-10 - B.Calc. R\$ 58.163,00 ICMS R\$ 9.887,71. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Local de retirada: PETROLEO SABBA S/A CNPJ 04.169.215/0036-11 IE 1512657-12, situada no(a) ESTR DE FERRO CARAJAS, S/N - FERROVIA - MARABA - PA. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 0137/2022(S10B). ICMS ja substituido conforme Dec. 1637 de 09/09/96. Declaro que os produtos parafusos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Lacs: 302671 302672 302673 302674 302675 302676 302677 302678 302679 Total de Amostras-Testemunha: 1 (16711216).

RESERVADO AO FISCO



+55(31)3490-0330



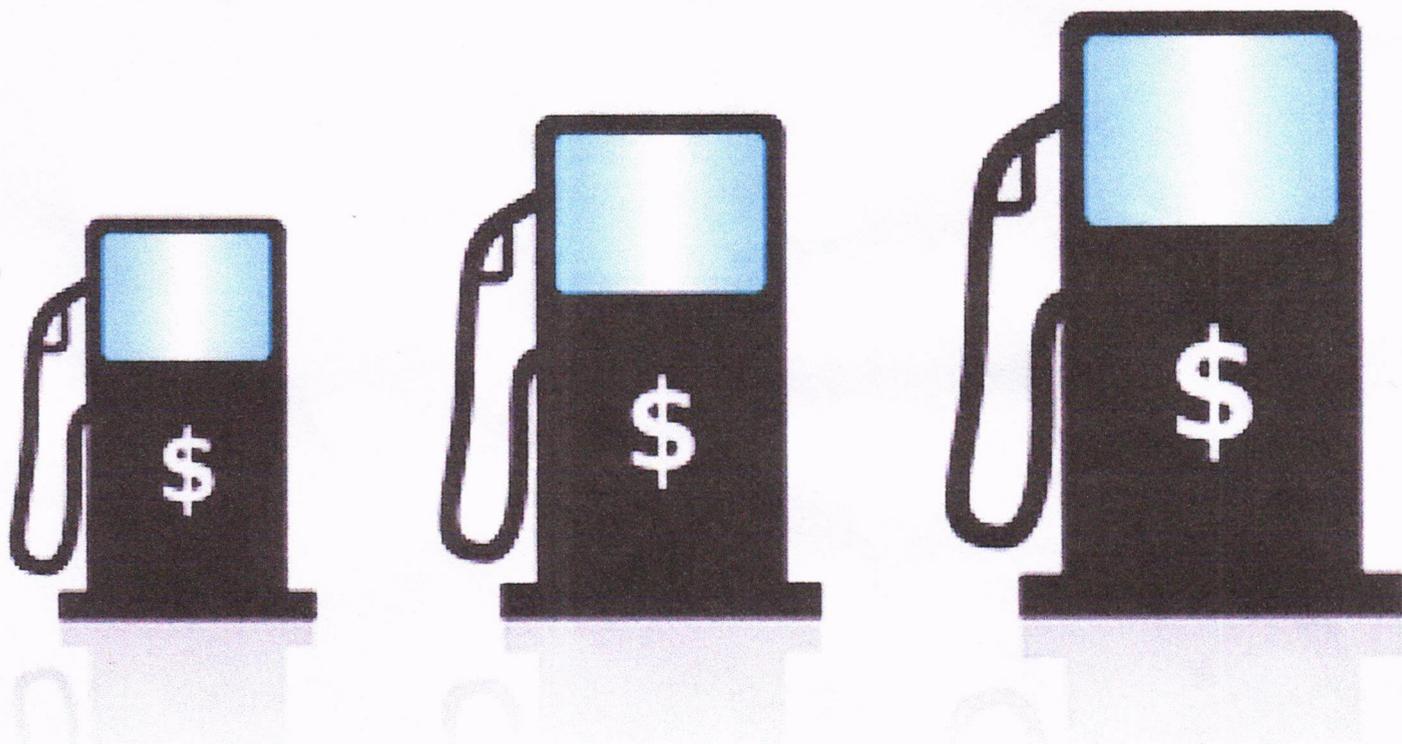
> Convenções

> Perguntas Frequentes

ASSOCIE-SE

FIQUE ALERTA: REAJUSTE NO PREÇO DO DIESEL

Home → Fique Alerta → FIQUE ALERTA: REAJUSTE NO PREÇO DO DIESEL



By Setcemg
Fique Alerta
18/06/2022

0 14 < ≡


REAJUSTES DE FRETE (Repasse do diesel)

| Data | Reajuste do diesel | | | Gatilho para Repasse | | Reajuste de Frete por Gatilho % |
|------------|--------------------|-------|---------------------------|----------------------|----------------|---------------------------------|
| | Valor do litro R\$ | % | % Acumulado Base 11/07/17 | Formação | Gatilho | |
| 18/06/2022 | 5,6209 | 14,23 | 288,69 | 14,23 | GATILHO | 5,69 |
| 10/05/2022 | 4,9209 | 8,98 | 240,27 | 8,98 | GATILHO | 3,59 |
| 11/03/2022 | 4,5153 | 24,88 | 212,23 | 24,88 | GATILHO | 9,95 |
| 12/01/2022 | 3,6156 | 7,98 | 150,02 | 7,91 | GATILHO | 3,16 |
| 01/01/2022 | 3,3483 | 0,02 | 131,55 | -0,07 | | |
| 28/12/2021 | 3,3478 | -0,03 | 131,50 | -0,09 | | |
| 01/11/2021 | 3,3488 | -0,06 | 131,57 | -0,06 | | |
| 26/10/2021 | 3,3508 | 8,98 | 131,71 | 9,13 | GATILHO | 3,65 |
| 01/10/2021 | 3,0746 | 0,14 | 112,61 | 0,14 | | |
| 29/09/2021 | 3,0704 | 8,99 | 112,32 | 8,99 | GATILHO | 3,60 |
| 06/07/2021 | 2,8171 | 3,77 | 94,80 | 5,53 | GATILHO | 2,21 |
| 01/07/2021 | 2,7148 | 0,03 | 87,73 | 1,69 | | |
| | | | | | | |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO QUEIROZ LTDA
CNPJ: 19.116.859/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:15 do dia 12/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2023.

Código de controle da certidão: **C111.61E4.B161.4772**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: AUTO POSTO QUEIROZ LTDA

Inscrição Estadual: 15.427.737-1

CNPJ: 19.116.859/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:34:40 do dia 12/08/2022

Válida até: 08/02/2023

Número da Certidão: 702022080742975-4

Código de Controle de Autenticidade: 6D040F57.91893CDE.3A63C568.9F5E9EDA

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: AUTO POSTO QUEIROZ LTDA

Inscrição Estadual: 15.427.737-1

CNPJ: 19.116.859/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:34:40 do dia 12/08/2022

Válida até: 08/02/2023

Número da Certidão: 702022080742976-2

Código de Controle de Autenticidade: 275943AA.F12529E7.0DC8D445.8910B953

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAA DOS CARAJAS
CNPJ: 01.613.321/0001-24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000015050

Contribuinte

AUTO POSTO QUEIROZ LTDA

Logradouro

. WEYNE CAVALCANTE

Bairro

NOVA CANAA II

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ

19.116.859/0001-99

Número Complemento

S/N S/N LOTE 1 E 2 QUADRA 14

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 313, 314, 315 e 316 da Lei nº 890 de 20 de dezembro de 2019, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 08:37:18 do dia 12/08/2022

Válida até 11/09/2022

Código de Controle da Certidão/Número 0D31324EABDC845A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.116.859/0001-99

Razão Social: AUTO POSTO QUEIROZ LTDA

Endereço: AV WEYNE CAVALCANTE SN LT 1 E 2 QUADRA 14 / NOVA CANAA II /
CANAA DOS CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072801545646608410

Informação obtida em 12/08/2022 08:36:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO QUEIROZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.116.859/0001-99

Certidão nº: 25948269/2022

Expedição: 12/08/2022, às 08:35:50

Validade: 08/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO QUEIROZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.116.859/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Rua Cumaru, s/n, Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 246.599.832-34 representado neste ato pela Sr.^a Dionizio José Coutinho dos Santos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, nomeado pela Portaria n.º 011/2021 – GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual juntamente com a solicitação da Contratada.

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo é o de nº **20221844**, decorrente do processo licitatório 316/2021/PMCC–CPL, que tem como Contratada a Empresa **AUTO POSTO QUEIROZ LTDA** escrita no **CNPJ (MF): 19.116.859/0001-99** cujo objetivo é:

“aquisição de Combustíveis, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Meio ambiente, no Município de Canaã dos Carajás”.

DOS FATOS

A Empresa Contratada alega que os preços a serem ajustados no termo contratual, oriundo de ata de registro de preços, sofreram reajustes em decorrência do aumento estipulado pela Petrobras sobre todos os produtos provenientes de petróleo, e demonstra o percentual de reajuste através de notas fiscais de compra dos produtos junto a seus fornecedores, além de que demonstra como ficarão os preços unitários do contrato caso seja aplicado o percentual de reajuste.

DA JUSTIFICATIVA

O referido termo aditivo justifica-se pela necessidade de se manter a execução do objeto de contrato, em razão de que os itens entregues pela contratada são essências para manutenção e continuidade dos serviços prestados a população, contribuindo fielmente para o cumprimento dos objetivos finalístico dessa secretaria e com as metas estipuladas, uma vez que a contratada executa satisfatoriamente as cláusulas contratuais, inclusive quanto ao prazo de entrega e o reajuste solicitado esta dentro realidade mercadológica, mantendo do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Canaã dos Carajás – PA 11 de agosto de 2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Rua Cumaru, s/n, Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000



DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto se dará através da dotação orçamentaria exercício de 2021

PROJETO / ATIVIDADE: 18 122 1315 2.179, Manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, subelemento 3.3.90.30.01.00 – combustíveis e lubrificantes, fonte de recurso 1708, **com o valor total a ser acrescido de R\$39.506,00** ficando o valor total de **R\$ 347.818,70**

| Nº | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNITARIO | VALOR REAJUSTADO | VALOR UNITARIO ATUAL | Litros a Medir | VALOR DE VARIAÇÃO CONTRATUAL | VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (SALDO A MEDIR) TOTAL R\$ |
|----|---------------------|----------------|------------------|----------------------|----------------|------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 01 | DIESEL S - 10 | R\$7,46 | R\$1,00 | R\$8,46 | 39.506 | R\$ 39.506,00 | R\$347.818,70 |

DO AMPARO LEGAL

O seguinte termo aditivo de reajuste de preços será amparado legalmente pelo artigo 65, inciso II, alínea D lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 65 Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:”

II. Por acordo entre as partes

“(D) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Canaã dos Carajás – PA 11 de agosto de 2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Rua Cumaru, s/n, Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000

DO PEDIDO

Diante das alegações da empresa e demonstração de que o preço se encontra fora da realidade mercadológica devido ao notório reajuste da Petrobras, solicitamos o aditamento contratual de preço nos itens e valores mencionados na tabela abaixo, atendendo a alegação da Empresa Contratada.

Ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a encaminhar esta solicitação a assessoria jurídica para análise do pleito em tela, e sendo deferido pela assessoria jurídica tomar as demais providências cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

| Nº | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNITARIO | VALOR REAJUSTADO | VALOR UNITARIO ATUAL | Litros a Medir | VALOR DE VARIAÇÃO CONTRATUAL | VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (SALDO A MEDIR) TOTAL R\$ |
|----|---------------------|----------------|------------------|----------------------|----------------|------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 01 | DIESEL S - 10 | R\$7,46 | R\$1,00 | R\$8,46 | 39.506 | R\$ 39.506,00 | R\$347.818,70 |

Dionizio José Coutinho dos Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Portaria n.º 011/2021 – GP

Canaã dos Carajás – PA 11 de agosto de 2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Rua Cumaru, s/n, Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000



DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisa e previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista ao aditivo de quantidade ao contrato nº 20221844 que tem como objetivo a aquisição de Combustíveis, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Meio ambiente, no Município de Canaã dos Carajás.


Dionizio José Coutinho dos Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Portaria n.º 011/2021 – GP



NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 252739

Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Exercício de 2022

Data: 20/09/2022
Página : 0001

Modalidade : global

I N T E R E S S A D O

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

| | | |
|---------------------------|-------------------|--------------------------------------|
| Unidade orçamentária..... | 17 21. | Secretaria de Meio Ambiente |
| Func.programática | 18 122 1315 2.179 | Manter a Secr. Mun. de Meio Ambiente |
| Categoria econômica.... | 3.3.90.30.00 | Material de consumo |
| Fonte de recurso..... | 17080000 | Trans da União de Recursos Minerais |
| Origem dos recursos.... | Despesa fixada | |
| Processo de compra..... | não aplicável | |

V A L O R B L O Q U E A D O P A R A D O T A Ç Ã O

Valor do Pré-empenho: R\$43.102,80

HISTÓRICO: reequilíbrio diesel s 10 queiroz

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 43.102,80

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação da despesa | Valor unitário | Valor total (R\$) |
|------|------------|-------|--------------------------|----------------|-------------------|
|------|------------|-------|--------------------------|----------------|-------------------|

Canaã dos Carajás, 20 de Setembro de 2022.


 Moizes de Oliveira
 Gestor de Setor-SEPLAN
 Portaria nº 473/2019-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Rua Cumaru, s/n, Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os devidos fins, que o Aditivo de quantidades sobre o contrato 20221844 que tem como objetivo a aquisição de Combustíveis, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Meio ambiente, no Município de Canaã dos Carajás, solicitado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, não comprometerá o Orçamento de 2022, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual) tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).


Dionizio José Coutinho dos Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Portaria n.º 011/2021 – GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Rua Cumaru, s/n, Centro Canaã dos Carajás- PA CEP:68537-000



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeita Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder análise e emissão de parecer do Termo de aditivo de reajuste de preço ao contrato nº 2021844 que tem como objetivo a aquisição de Combustíveis, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Devendo a Comissão Permanente de Licitação encaminhar esta solicitação à Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sendo deferido por esta, encaminhar ao Controle Interno para igual feito. Após este, retornar os autos ao Gabinete para assinatura final do termo do aditivo, recolhimento de assinaturas e sua publicação na Imprensa Oficial onde o termo original fora publicado.

Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



MINUTA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20221844

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CUMARÚ s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.608.981/0001-33, representado pelo(a) Sr. DIONIZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS, secretário municipal, portador do CPF nº 246.599.832-34, residente na Rua Carajás, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO QUEIROZ LTDA, inscrito(a) no CNPJ 19.116.859/0001-99, com sede na AV WEYNE CAVALCANTE SN LT 01 E 02 QD 14, NOVA CANAA II, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, representada por CRISTIANO CUSTÓDIO DE QUEIROZ, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Processo nº 316/2021/PMCC Pregão 053/2020/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de-----, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 369.236,80(trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR ANTERIOR | VALOR ATUALIZADO | VALOR TOTAL |
|--------|--------------------------|---------|------------|----------------|------------------|-------------|
| 030761 | DIESEL S500 | LITRO | | | | |

VALOR GLOBAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1721.181221315.2.179 Manter a Secr. Mun. de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. Fonte de Recurso 1708.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, ---de ---de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ (MF) sob o nº 12.608.981/0001-33
CONTRATANTE

AUTO POSTO QUEIROZ LTDA
CNPJ 19.116.859/0001-99
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____